DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 599, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) RINALDO GROU GOBBI.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) RINALDO GROU GOBBI, portador (a) do R.G. nº 15173301, C.P.F nº 138.673.358-00, titular do cargo TECNICO AGRICOLA, nomeado(a) em 24/06/1991 sob regime Estatutário, matricula n.º 3080-1 referente ao período aquisitivo de 24.03.2015 a 23.03.2016, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.12.2020 com término em 30.12.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à(s) data(s) de 01.12.2020, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 600, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a FALTA INJUSTIFICADA da(o) servidora(o) GILBERTO SOARES DOS SANTOS FILHO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O(a) Servidor(a) GILBERTO SOARES DOS SANTOS FILHO, portador (a) do R.G. nº 44.097.333-8, C.P.F nº 125.635.807-06, titular do cargo AJUDANTE SERV. DIVERSOS, nomeada (o) em 09/04/2012 sob regime Estatutário, matricula n.º 111082-1 não compareceu ao seu local de trabalho sem justificativa no(s) dia (s) 03.11.2020, configurando 01 falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, protocolo(s) n.º 6057.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à(s) data(s) de 03.11.2020, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Licitações e Contratos

Errata

EDITAL DE RETIFICAÇÕES

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 821/2018. Objeto: Integração da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava ao Sistema Único de Saúde Municipal, com vigência de até 22 de setembro de 2020 , iniciando-se em 01 de julho de 2020. De acordo com a publicação do dia 04 de dezembro de 2020 no Diário Oficial do Município de Igarapava, Edição nº 255, página 7, onde equivocadamente constou: "...estabelecido pela Lei Municipal 821/2015 que revoga a Lei 627/2014...", leia – se: "... estabelecido pela Lei Municipal 821/2018 que revoga a Lei 627/2014...".

EXTRATO DE QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 821/2018. Objeto: Integração da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava ao Sistema Único de Saúde Municipal. De acordo com a publicação do dia 29 setembro de 2020 no Diário Oficial do Município de Igarapava, Edição nº 215, página 2, onde equivocadamente constou: "...estabelecido pela Lei Municipal 821/2015 que revoga a Lei 627/2014, para Integração da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava ao Sistema Único de Saúde Municipal, com vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, iniciando-se em 23 de setembro de 2020...", leia – se: "... estabelecido pela Lei Municipal 821/2018 que revoga a Lei 627/2014, para Integração da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava ao Sistema Único de Saúde Municipal, com vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de setembro de 2020...".

As demais condições permanecem inalteradas. Prefeitura Municipal de Igarapava, 09 de dezembro de 2.020.